



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria Gestão de Pessoas

CI/CDDIV nº 054/2017

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2017.

Para: Coordenações Regionais de Gestão de Pessoas/CRGPs

De: Coordenação de Direitos e Vantagens – CDDIV

Assunto: Animador Cultural – Esclarecimentos e Orientações

Esclarecemos que os Animadores Culturais foram designados para exercer funções de confiança a partir do ano de 1994. Com a edição da Emenda Constitucional nº 20/1998, § 13 do art. 40 da Constituição Federal, fica determinado que para esses servidores detentores exclusivamente de cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS). Contudo, os animadores culturais sofreram descontos para o Rioprevidência, no período de 16/12/1998 a 30/06/2005, a título de contribuição previdenciária.

A partir do mês de maio 2012 foi providenciado o Repasse do desconto previdenciário junto ao INSS, para fins de regularização da situação previdenciária desses servidores. Foram localizados, à época, 428 animadores culturais e autuados processos para o devido Repasse, cuja finalização ocorreu em fevereiro de 2014 (vide relação no anexo).

Informamos que todos os animadores culturais, em exercício ou dispensados, possuem o direito de autuar o(s) processo(s) de Certidão de Tempo de Contribuição e/ou Repasse (caso ainda não possuam), em qualquer Regional, munidos de cópias dos seguintes documentos:

Processo de Certidão de Tempo de Contribuição:

- Requerimento padrão declarando a finalidade;
- CPF;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- PIS/PASEP;
- Contracheque (se possuir);

- Atestados de frequência de todo o período laborado (deverão ser providenciados junto as Unidades Escolares/ Administrativas);
- Diário Oficial do Ato de designação;
 - Ato ou Diário Oficial da dispensa, quando houver.

Processo de Repasse Previdenciário (caso o Animador Cultural não possua – verificar relação no anexo):

- Requerimento padrão com a solicitação de Repasse Previdenciário;
- CPF;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- PIS/PASEP;
- Contracheque (se possuir);
- Atestados de frequência de todo o período laborado (deverão ser providenciados junto as Unidades Escolares/ Administrativas).

Os documentos expedidos (Certidão e/ou Declaração) serão encaminhados às Regionais para retirada pelo Animador Cultural e posterior apresentação nos Órgãos de finalidade, para obtenção dos benefícios previdenciários.

Qualquer dúvida ou maiores esclarecimentos, a Coordenação Regional de Gestão de Pessoas deverá entrar em contato com a Coordenação de Direitos e Vantagens, através do telefone: (21) 2380-9398 ou e-mail cmcosta@educacao.rj.gov.br

Atenciosamente,

Cristiane Machado da Costa

Cristiane Machado da Costa
Coordenadora de Direitos e Vantagens
ID 42005507